

A BUSCA DE INFORMAÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA PESSOA COM DISLEXIA: DOCUMENTOS OFICIAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

THAÍS PEREIRA DA SILVA

RESUMO

Introdução: O presente relato de experiência abarca a busca de informações em Documentos Oficiais de ingresso e de permanência sobre os direitos já conquistados da pessoa com dislexia na Educação Superior. **Justificativa:** Justifica-se a investigação pela urgência de construir entendimentos coletivos tanto na Gestão Universitária quanto na docência de como o corpo com dislexia precisa experienciar a vida acadêmica com qualidade de vida. **Objetivo:** Iniciar uma discussão sobre o binômio presença e ausência de dispositivos na linha jurídica de garantia de direitos desses educandos em Instituições de Ensino Superior. Por meio dos objetivos específicos: apresentar a busca de informações dos Documentos Oficiais, dispositivos e procedimentos para acionar direitos institucionais e apresentar sugestões de melhorias de Acompanhamento Integral desse estudante. **Método:** Este relato de experiência alinha-se a produção monográfica do Curso de Especialização em Educação Básica na Modalidade de Gestão Escolar, na Faculdade de Formação de Professores-UERJ, que através da análise de nove Documentos Oficiais registrou avanços e lacunas de tais documentos a respeito dos direitos da pessoa com dislexia, seguindo os itens: ingresso e permanência, graduação e pós-graduação e documentos normativos e legais, a saber: o Edital do Enem 2023, o Edital do Vestibular Estadual 2023; o Edital da Pós-graduação em Educação Básica na modalidade de Gestão Escolar da turma de 2023.1, o Manual do aluno de Graduação, o Manual do aluno de Pós-graduação em Educação Básica na modalidade de Gestão Escolar, o *site* da FFP-UERJ, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 9.394 de 1996 e a Lei nº 14.254 de 2021. **Resultados:** Destacou-se em caso da ausência: ausência de dispositivos normativos no lócus do estudo; e em caso de presença: presença de barreiras informacionais e dificuldades em encontrar as informações sobre o corpo disléxico na Educação Superior. Outrossim, constatou-se também que há documentos de ingresso, porém a Instituição carece de documentos de permanência. **Conclusões:** Inferiu-se que existe a necessidade de um olhar cuidadoso para os Documentos Oficiais como forma de garantir direitos de pessoas com dislexia na Educação Superior.

Palavras-chave: Relato de experiência; Gestão Universitária; Instituição de Ensino Superior; Dislexia; Linha abissal jurídica.

1 INTRODUÇÃO

A investigação justifica-se pela urgência de construir entendimentos coletivos tanto na Gestão Universitária quanto na docência de como o corpo com dislexia precisa experienciar a vida acadêmica com qualidade de vida. O problema estudado tange o binômio presença e ausência de dispositivos que garantem direitos de educandos com dislexia em Instituições de Ensino Superior. A investigação permeia fontes bibliográficas tais como os nove Documentos Oficiais e Documentos Complementares verificados na monografia de Silva (2024); Castro e Almeida (2014) com questões de ingresso e de permanência de Alunos com Deficiência em

Universidades Públicas Brasileiras; Martins, Leite e Ciantelli (2018) sobre mapeamento das condições específicas e matrícula de estudantes com deficiência e Rampelotto, Melara e Linassi (2015) a respeito do uso das Tecnologias de Informação e Comunicação e suas possibilidades na Gestão Escolar.

O objetivo geral da investigação é iniciar uma discussão sobre o binômio presença e ausência de dispositivos na linha jurídica de garantia de direitos desses educandos em Instituições de Ensino Superior. Já os objetivos específicos tangem apresentar a busca de informações dos Documentos Oficiais, dispositivos e procedimentos para acionar direitos institucionais; e apresentar sugestões de melhorias de Acompanhamento Integral desse estudante.

2 RELATO DE EXPERIÊNCIA

Em 2023, realizei um Curso de Especialização em Educação Básica na Modalidade de Gestão Escolar na Faculdade de Formação de Professores da UERJ, tal curso oportunizou discussões sobre a Gestão Escolar no âmbito cotidiano na contemporaneidade, incluindo questões relacionadas aos Documentos Oficiais, tanto legais quanto normativos. O que me gerou interesse em entender como funcionava a gestão da universidade no qual o curso estava sendo oferecido, bem como a forma como os dispositivos institucionais regulavam de alguma forma a tomada de decisões da Gestão Universitária no nível administrativo e pedagógico a respeito de pessoas com dislexia e outras necessidades específicas.

A priori comecei a buscar informações de como a Estrutura Organizacional da Instituição de Ensino Superior da FFP-UERJ se configura. Em linhas gerais, esta instituição tem enquanto ‘recursos humanos’ técnicos concursados, além de eleger democraticamente a diretoria e vice-diretoria. A seguir, apresento uma tabela para demonstrar como o funcionamento grupal desta instituição se articula.

Tabela 1. Estrutura Organizacional da Instituição de Ensino Superior

Diretor			
Vice-diretora			
Secretaria	Coordenação	Chefe de Departamento	Magistério
Chefe da secretaria da Graduação	Coordenadora Geral do curso de Especialização em Educação Básica	Bio Geo His Mat Dedu	Professores
Secretário(a) de Graduação	Coordenadora da modalidade de Gestão Escolar	Lit. Del Ing.	Comunidade acadêmica
Secretário(a) de Pós-graduação			

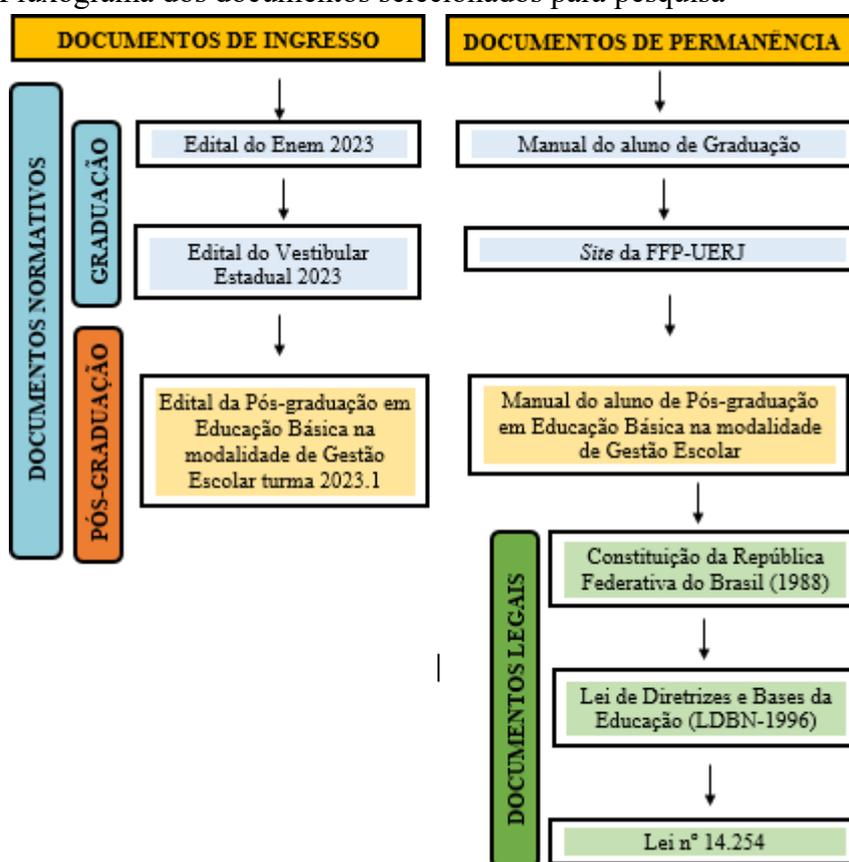
Fonte: a autora, de acordo com o *site* institucional FFP-UERJ (*Campus* São Gonçalo, 2023).

Na sequência, a partir da concepção de ingresso e de permanência nos cursos de graduação e de pós-graduação, comecei a pensar em Documentos Oficiais de natureza legal e normativo desta instituição. O resultado desse mapeamento sulcou a análise de nove Documentos Oficiais, a saber: os Documentos Normativos de ingresso à universidade, tais como: o Edital do Enem 2023 (Brasil, 2023a), o Edital do Vestibular Estadual 2023 (UERJ, 2023b) e o Edital da Pós-graduação em Educação Básica na modalidade de Gestão Escolar da turma de 2023.1 (UERJ, 2023a); os Documentos Normativos de permanência na universidade, como: o Manual do aluno de Graduação (UERJ, 1995), o Manual do aluno de Pós-graduação em Educação Básica na modalidade de Gestão Escolar (UERJ, 2016) e o *site* da FFP-UERJ (*Campus* São Gonçalo, 2023); os Documentos Legais de permanência a rede de

ensino, são eles: a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Brasil, 1988), a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (popularmente conhecida como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN/96) (Brasil, 1996) e Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem (Brasil, 2021).

A seleção desses 9 Documentos Oficiais se deu pelo fato de proporcionarem uma ponte entre o corpo estudantil e a Gestão Universitária. Neste caso, os documentos foram divididos pelas funções de: garantir o ingresso à formação na Educação Superior de discentes disléxicos; garantir a permanência desse grupo de pessoas na instituição e garantir a legalidade ou ilegalidade dos procedimentos institucionais. A seguir, podemos observar no fluxograma os documentos selecionados para pesquisa.

Figura 1. Fluxograma dos documentos selecionados para pesquisa



Fonte: a autora, 2024.

A pesquisa preliminar dos nove documentos foi realizada através do localizador do PDF por meio da busca pela palavra ‘dislexia’, apenas dois Documentos Oficiais obtiveram respostas relacionadas a presença-ingresso-permanência, são eles: o Edital do Enem 2023 e a Lei nº 14.254/2021, ambos possuem um registro explícito deste transtorno específico de aprendizagem com 4 ocorrências (Brasil, 2023a, 2021). Cabe ressaltar que esta palavra aparece nos tópicos: ‘dos atendimentos’ e ‘das correções da prova’. Chamando atenção para a necessidade de ter um olhar sensível às pessoas com dislexia quanto a forma como devemos atendê-las e a correção de sua produção.

A primeira ocorrência no Edital do Enem destaca a dislexia como uma das condições que justificam a solicitação de atendimento especializado, procedimento a ser realizado no ato da inscrição. A segunda ocorrência define a dislexia como transtorno funcional específico e

informa sobre a possibilidade de anexar na solicitação de atendimento especializado documentos, tais como: diagnóstico, declaração ou parecer descrevendo as necessidades específicas do transtorno do participante, sendo emitido por profissional da área da saúde ou similar. A terceira ocorrência afirma que a correção da redação das pessoas com dislexia deve ser diferenciada. Já a quarta ocorrência destaca que a correção da redação segue a especificidade do transtorno salientado no documento anexado, ou seja, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico de aprendizagem.

A busca pela palavra ‘dislexia’ na Lei nº 14.254/2021 no localizador do PDF também mostrou 4 correspondências. A primeira ocorrência no subtítulo que delimita o público-alvo da Lei, a segunda ocorrência no Art. 1 para reafirmar ao que se refere a Lei, a terceira ocorrência no Art. 2 que destaca o cuidado e a proteção ao educando com dislexia e a quarta ocorrência no Art. 3 que caracteriza a dislexia como um transtorno específico de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita. A seguir, as tabelas 2 e 3 ilustram a busca de informações sobre este transtorno específico de aprendizagem nos Documentos Oficiais no Edital do Enem 2023 e na Lei nº 14.254/2021 (Brasil, 2023a, 2021).



Figura 2. Edital do Enem 2023
Fonte: Brasil, 2023a.



Figura 3. Lei nº 14.254 de 2021
Fonte: Brasil, 2021.

O mesmo procedimento de busca por informações sobre a dislexia foi realizado nos seguintes documentos: o Edital do Vestibular Estadual 2023, o Edital da Pós-graduação em Educação Básica na modalidade de Gestão Escolar da turma de 2023.1, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, o Manual do aluno de Graduação e o Manual do aluno de Pós-graduação em Educação Básica na modalidade de Gestão Escolar. Os seis documentos mencionados apresentam a seguinte mensagem resposta: “o *Adobe Acrobat* concluiu a pesquisa do documento. Não foi encontrada nenhuma ocorrência”. Ou seja, a dislexia sequer é citada explicitamente nos Documentos Oficiais de ingresso e de permanência.

O *site* oficial da FFP-UERJ (*Campus São Gonçalo, 2023*) deveria ter de alguma maneira informações que tangem o ingresso e a permanência de pessoas com dislexia na FFP-UERJ, incluindo todos os membros da Estrutura Organizacional desta Instituição de Ensino Superior (ver tabela 1). No entanto, uma simples busca pela palavra ‘dislexia’, não mostra nenhuma ocorrência no *site*. A mensagem que aparece quando buscamos pela palavra ‘dislexia’ no *site* da FFP-UERJ é: “Não há conteúdo!” (*Campus São Gonçalo, 2023*). A ausência de informações no *site* oficial ocorre, assim como, nos Documentos Legais e Normativos não digitais verificados no estudo.

Embora o *site* da FFP-UERJ (*Campus São Gonçalo, 2023*) seja navegável com dispositivos de acessibilidade como podemos notar no ícone da cadeira de rodas ao lado da caixa de localização do *site*, “não há conteúdos” informativos a respeito da dislexia no *site*. Logo, torna-se fundamental a discussão sobre a acessibilidade e conteúdo informativo. É

urgente para a instituição manter sua comunidade informada sobre os direitos básicos de ingresso e de permanência, principalmente, de pessoas vulnerabilizadas pelo capacitismo, tendo como possibilidade a navegabilidade no *site*, ao mesmo tempo, que há conteúdo.

Uma leitura mais detalhada para rastrear as manifestações dos direitos das pessoas com dislexia em relação a Educação Superior foi realizada. A tabela 11 intitulada “compilado das unidades de significados” apresenta as vinte e duas unidades de significados encontrada nos nove documentos oficiais verificados, são elas: no Edital do Enem 2023 (Brasil, 2023a) o atendimento especializado, a estrutura do exame e Educação Superior; Edital do Vestibular Estadual 2023 (UERJ, 2023b) o Sistema de Cotas e a estrutura do exame; no Edital da Pós-graduação em Educação Básica na modalidade de Gestão Escolar turma de 2023.1 (UERJ, 2023a) o Sistema de Cotas e a estrutura do processo seletivo; na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Brasil, 1988) o Direito da pessoa com necessidades especiais (Acompanhamento integral), o Direito a educação (disposição geral e princípios) e Definição e finalidade da Educação Superior (autonomia, administrativo-econômico, pesquisa e tecnologia); na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (Lei nº 9.394/1996) (Brasil, 1996) a Definição e finalidade da Educação Superior (disposição geral, pluridisciplinar, autonomia, estatuto jurídico e Gestão Democrática), Definição e finalidade da educação especial na rede regular de ensino, Direito dos educandos com necessidades especiais (pedagógico, inserção no trabalho e ampliação do atendimento); na Lei nº 14.254/2021 (Brasil, 2021) o Diagnostico, Acompanhamento integral, Papel da gestão, Papel do professor e Papel do estudante; Manual do aluno de Graduação (UERJ, 1995) Das formas de ingresso, Do exame vestibular, Das vagas e Do regime excepcional de aprendizagem; no Manual do aluno de Pós-graduação em Educação Básica na modalidade de Gestão Escolar (UERJ, 2016) e no *Site* da FFP-UERJ (*Campus* São Gonçalo, 2023) não apresenta dispositivos, portanto não existe unidades de significados (Silva, 2024).

O estudo também elaborou na tabela 12 um apanhado dos Documentos Complementares citados em outros documentos, a saber: o Decreto-Lei nº 2.848/1940, a Lei nº 12.550/2011 (acréscimo), o Decreto-Lei nº 1.044/1969, o Decreto Federal nº 3.298/1999, a Lei Federal nº 7.853/1989, o Decretos Federais nº 5.296/2004, a Lei nº 10.048/2000, a Lei nº 10.098/2000, o Decretos nº 6.949/2009, o Decretos nº 9.508/2018, a Lei Estadual nº 5.346/2008, a Lei Estadual nº 8.121/2018, a Lei Estadual nº 6.914/2014, a Lei nº 6.959/2015 (nova redação) e a Lei nº 13.146/2015 (Silva, 2024).

Segundo Silva (2024), os Documentos Complementares referem-se ao Código Penal que define crimes, ao tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções, a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, sua integração social, sua prioridade no atendimento, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência, os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, reserva de vagas às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta, o novo sistema de cotas para ingresso nas universidades estaduais, o sistema de ingresso nos cursos de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização e aperfeiçoamento nas universidades públicas estaduais e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3 DISCUSSÃO

Os desafios enfrentados concernem a busca por informações em Documentos Oficiais sobre os direitos da pessoa com dislexia na Educação Superior. De acordo com o Art. 5 da Lei nº 14.254/2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do *Déficit* de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de

aprendizagem, o papel da gestão é “garantir aos professores amplo acesso à informação quanto aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial” da pessoa com dislexia (Brasil, 2021, Art. 5). Como a perspectiva na qual a Educação Superior vem trabalhando é a de ausência de informações, logo, as diretrizes da Lei nº 14.254/2021 não se cumprem.

Consoante Rampelotto, Melara e Linassi (2015, p. 61), “as Tecnologias de Comunicação e de Informação dinamizam o processo de ensino-aprendizagem”. Pelo viés informacional obtém-se a oportunidade de aprendermos coletivamente a lidar com direitos relacionados ao ingresso e a permanência de pessoas com dislexia e outras necessidades específicas na Educação Superior.

As lições aprendidas tangem, na concepção de presença de dispositivos e procedimentos nos Documentos Oficiais, a garantia de direitos já conquistados de pessoas com dislexia na Educação Superior. Já a concepção de ausência de dispositivos e procedimentos acarretam danos na forma de experienciar a vida acadêmica, incluindo a forma de produção acadêmica-científica desses corpos. A informação é uma ferramenta fundamental para o ingresso e a permanência no quesito autonomia de agência de busca por direitos (Silva, 2024).

O estudo de busca de informações institucionais tem sua relevância devido a urgência de apontar lacunas institucionais para da mesma forma propor ferramentas e estratégias que podem minimizar os danos a comunidade acadêmica. As vantagens da sinalização proposta incidem a qualidade de vida e de produção científica acadêmica de corpos invisibilizados na Educação Superior em decorrência do capacitismo.

As possíveis limitações deste relato de experiência dizem respeito a falta de informações sobre os Documentos Complementares por não terem sido aprofundados na análise do estudo de Silva (2024).

4 CONCLUSÃO

A Gestão Democrática Participativa envolve todos os membros da Estrutura Organizacional da Instituição de Ensino Superior. Nesse sentido, o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação poderia ser uma ferramenta para o desenvolvimento pleno da pessoa com dislexia e outras necessidades específicas, principalmente, a autonomia de acesso à informação para a tomada de decisões a respeito dos procedimentos institucionais de garantia de ingresso e de permanência na Educação Superior (Castro; Almeida, 2014; Martins; Leite, Ciantelli, 2018; Rampelotto; Melara, Linassi, 2015).

Ao iniciar uma discussão sobre o binômio presença e ausência de dispositivos na linha jurídica de garantia de direitos dos educandos com dislexia foi possível notar que a Educação Superior carece de Documentos Normativos de permanência desses corpos. A busca de informações nos Documentos Oficiais para identificar dispositivos e procedimentos para acionar direitos legais e institucionais resultou no entendimento de que “não há conteúdo” informacional de forma explícita nos Documentos Oficiais verificados, com exceção do Edital do Enem 2023 e da Lei nº 14.254/2021. As sugestões de melhorias de Acompanhamento Integral do estudante com dislexia na Educação Superior tangem a aplicação de dispositivos e procedimentos, em conformidade com o Edital do Enem 2023 e a Lei nº 14.254/2021, uma vez que são os únicos Documentos Oficiais encontrados que possuem diretrizes para este transtorno específico de aprendizagem (Silva, 2024).

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 5 de outubro de 1988.

BRASIL. **Edital nº 30**, de 5 de maio de 2023. Dispõe sobre o Exame Nacional do Ensino Médio

(Enem) 2023. Brasília, DF, 30 mai. 2023a.

BRASIL. **Lei nº 14.254**, de 30 de novembro de 2021. Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. Brasília, DF, 30 nov. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, D.F., 23 de dezembro de 1996.

CAMPUS SÃO GONÇALO. Faculdade de Formação de Professores (FFP). **Site da FFP-UERJ Campus São Gonçalo**, Visitado em 25 de setembro de 2023. Disponível em: <https://www.uerj.br/campus/sao-goncalo-faculdade-de-formacao-de-professores-ffp>. Acesso em: 30 de abril de 2024.

CASTRO, S. F.; ALMEIDA, M. A. Ingresso e Permanência de Alunos com Deficiência em Universidades Públicas Brasileiras. **Rev. Bras. Ed. Esp.**, Marília, v. 20, n. 2, p. 179-194, 2014.

MARTINS, S. E. S. de O.; LEITE, L. P.; CIANTELLI, A. P. C. Mapeamento e análise da matrícula de estudantes com deficiência em três Universidades públicas brasileiras. **Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, Número Especial, p. 15-23, 2018.

RAMPELOTTO, E. M.; MELARA, A.; LINASSI, P. S. **Gestão Escolar**: o uso das tecnologias de informação e comunicação e suas possibilidades. Educere, XII Congresso Nacional de Educação, 2015.

SILVA, T. P. da. **A invisibilidade das pessoas com dislexia na Gestão Universitária**: análise sobre Documentos Oficiais. 2024. 84f. Monografia (Especialização em Educação Básica na modalidade de Gestão Escolar) – Instituto de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024.

UERJ. **Deliberação nº 033/95**. Dispõe sobre as Normas Gerais de Ensino de Graduação da UERJ. Rio de Janeiro, RJ, 1995.

UERJ. **Edital nº 01/2023.1. Curso de Especialização em Educação Básica**: Turma 2023.1 Pós-graduação Lato Sensu. Rio de Janeiro, RJ, 2023a.

UERJ. **Manual do Aluno Especialização em Educação Básica**. Rio de Janeiro, RJ, 2016.

UERJ. **Vestibular Estadual 2023**: edital do Exame Único. Manual do candidato. Rio de Janeiro, RJ, 2023b.